



ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									48.000
02 122 02 122	0570 2272 0570 2272 0001	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	48.000 48.000 48.000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							
TOTAL - FISCAL		48.000							
TOTAL - SEGURIDADE		0							
TOTAL - GERAL		48.000							

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.118.726
02 122 02 122	0570 2272 0570 2272 0001	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	1.118.726
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							
TOTAL - FISCAL									1.118.726
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.118.726

PORTARIA Nº 540, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no artigo 64, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Promover a abertura de crédito adicional suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral, no valor global de R\$ 3.691.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.691.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min.MARCO AURÉLIO

ANEXOS

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									3.691.000
02 061 02 061	0570 4269 0570 4269 0001	ATIVIDADES	F	4	2	90	0	100	3.691.000
		PLEITOS ELEITORAIS							
		PLEITOS ELEITORAIS - NACIONAL							
TOTAL - FISCAL		3.691.000							
TOTAL - SEGURIDADE		0							
TOTAL - GERAL		3.691.000							

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									3.691.000
02 061 02 061	0570 4269 0570 4269 0001	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	3.691.000
		PLEITOS ELEITORAIS							
		PLEITOS ELEITORAIS - NACIONAL							
TOTAL - FISCAL			3.691.000						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			3.691.000						

PORTARIA Nº 541, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no artigo 64, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Promover a abertura de crédito adicional suplementar em favor de diversos órgãos da Justiça Eleitoral, no valor global de R\$ 4.898.247,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 4.898.247,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min.MARCO AURÉLIO